



Nota Técnica - NESIS/SESA 001/2024

1 - Objeto

“Emissão de Declaração de Nascidos Vivos por Enfermeiros Obstetras/Obstetrix durante Parto Domiciliar Planejado”

2 - Objetivo

- Divulgar fluxo e procedimento para dispensação de Declaração de nascidos Vivos ao profissional Enfermeiro Obstetra/Obstetrix em caso de atuação em Parto Domiciliar Planejado.
-

3 - Características ou dados relevantes do objeto

Considerando a **RESOLUÇÃO COFEN Nº 737 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**, que *Normatiza a atuação do Enfermeiro Obstétrico e Obstetrix na assistência à mulher, recém-nascido e família no Parto Domiciliar Planejado*, este NESIS – Núcleo Especial de Sistemas de Informação em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo vem normatizar o fluxo de distribuição de formulários de nascidos vivos (DNV) a este público bem como demais orientações.

4 – Orientações e Normativas:

1 – Caberá à Vigilância Municipal por meio de seu serviço de dispensação de formulários de DNV, manter cadastro do profissional sendo exigido minimamente: documentação comprobatória de exercício junto ao COREN-ES (registro de especialidade) de pelo menos **DOIS PROFISSIONAIS ENFERMEIROS POR EQUIPE**.

2 – A dispensação de formulários de DNV deverá ser realizada pelo município de ocorrência do parto. Caso a equipe atenda gestantes de múltiplos municípios **deverá efetuar o cadastro em cada uma das vigilâncias municipais**.

3 - O ponto de dispensação de DNV poderá ser definido pela Vigilância municipal.

4 - O profissional declarante **deverá realizar o preenchimento da Declaração de Nascido Vivo diretamente no ponto de distribuição elencado pelo município** e este deverá reter a via branca de finalidade epidemiológica para seguimento do fluxo de coleta já estabelecido.

5 - Para acesso ao formulário de DNV o profissional que prestou assistência ao parto deverá apresentar cópia do **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA REALIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO PARTO DOMICILIAR PLANEJADO IDENTIFICAÇÃO DA CLIENTE** (Anexo III da Resolução 737/2024), que será anexado à via branca de emissão retida pela secretaria municipal de saúde

4 - Disposições Gerais

Em caso de natimorto ou óbito neonatal precoce, o profissional deverá garantir o encaminhamento ao Serviço de Verificação de Óbitos de Vitória.

Assuntos relativos ao tema devem ser tratados por meio de sinasc@saude.es.gov.br

Vitória, 20 de março de 2023.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUSTAVO TEIXEIRA OLIVEIRA
ENFERMEIRO - QSS
NESIS - SESA - GOVES
assinado em 20/03/2024 12:05:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/03/2024 12:05:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUSTAVO TEIXEIRA OLIVEIRA (ENFERMEIRO - QSS - NESIS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-J7NB1J>